



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**

**LEI Nº 4462, de 19 de dezembro de 2025.**

***“Autoriza a aquisição, por doação do Estado de Goiás, do imóvel que especifica”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adquirir o imóvel situado na Avenida 20 de Agosto (antiga Rua Guimarães Natal), nº 2.084, Quadra 18, Lote 16, Setor Central, neste Município, registrado sob a Matrícula nº 26.693 do Cartório de Registro de Imóveis de Catalão, para o Município de Catalão, por doação do Estado de Goiás.

**Art. 2º** O bem de que trata esta Lei destina-se à instalação de órgãos da administração pública direta com o intuito de auxiliar na gestão municipal.

Parágrafo único. O Município se compromete a não modificar a destinação da área doada, não grava-lá com ônus nem transferi-lá a terceiros, a qualquer título, sem o prévio conhecimento e eventual anuência do doador.

**Art. 3º** A aquisição autorizada no art. 1º desta Lei será realizada com a cláusula de inalienabilidade e de reversão do imóvel ao doador no caso de descumprimento do disposto no art. 3º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2025.

**VELOMAR GONÇALVES RIOS**  
**Prefeito Municipal**